

## FOLHA POLITICA E LITERARIA.

—SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13. NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

SABBADO 2 DE OUTUBRO.

MARANHAO TYPOGRAPHIA DA TEMPERANCA, IMPRESO POR MANGEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CASA N.º 2.

## EXTERIOR.

O SUBORNO EM FRANCA.—SCENA ESCANDALOSA NA CAMARA DOS DEPUTADOS.

Londres, 28 de junho de 1847.

A sessão da camara dos deputados de França no dia 25 foi uma das scenas extraordinarias e mais deploraveis que tem ocorrido naquella assemblea legislativa. A camara discutia tranquilamente o orçamento do ministerio do reino, quando o Sr. Emile de Girardin accusou o ministro Duchatel de ter falsificado o discurso de um deputado, e de o ter feito circular depois no paiz, á custa do tesouro, com o fim de difamar a esse deputado. Esta accusação produziu na camara a maior desordem. O ministro do interior, levantando-se, deu um desmentido formal ao Sr. Girardin, e esse respondeu-lhe: "Ouve o desmentido do Sr. Duchatel, e aceito-o com todas as suas consequências."

Seguiu-se uma scena de extraordinaria confusão. Os membros das duas extremidades da camara exigiram clamorosamente que se procedesse a um inquerito sobre os factos referidos pelo Sr. de Girardin no dia 17, e os ministros oponhão-se extremamente a esse inquerito. Restablecedo finalmente o silencio, o Sr. Beaufort Fould, que fora acusado de ter oferecido 80.000 francos pelo paria, subiu á tribuna, e confessando que tinha perdido mais de 60.000 francos como accionista do jornal ministerial *L'Epope*, protestou que nunca solicitara o paria, que nunca lhe fora prometido, e que nunca propozera compra-lo com dinheiro ou com outra qualquer condição. Chamado o Sr. Emile de Girardin a dar explicações, respondeu que nada tinha a retratar das suas prévias afirmações.

Seguiu-se depois uma discussão sobre a venda de uma patente de theatro por 100.000 francos pagos no cofre do jornal *Epope*. O Sr. Odilon Barrot sustentou a exactidão da accusação, e disse que, se o ministro não tinha entrado nessa transação, estava, pelo menos na obrigação de perseguir o tratante que a dirigiu. O Sr. Duchatel sustentou que os tribunais não tinham direito de intervir em questões de natureza parlamentar, e que o governo, cujo carácter era acusado, não reconhecia outros juizes senão "a maioria."

Tendo o Sr. de Mornay insistido em vio com o Sr. de Girardin para produzir as provas da accusação, apresentou á camara a proposta seguinte:

"A camara, satisfeita com as explicações dadas pelo governo, passa á ordem do dia."

Posta a votação esta proposta, foi aprovada por 223 contra 102 votos.

O *Nacional* publica da seguinte maneira o dialogo entre os Srs. Girardin e Duchatel:

"O Sr. GIRARDIN:—Fizestes circular o vosso discurso e falsificastes o meu para difamar-me.

"O Sr. DUCHATEL:—Entendi que convinha publicar a sessão à custa do tesouro: nós gostamos da publicidade.

"O Sr. GIRARDIN:—E eu também, quando é completa. A vossa publicação não o é. Publicastes o que negastes, omitindo as acusações que não vos atrevestes a negar.

"O Sr. DUCHATEL:—Neguei-as todas, (*Grande desordem*).

"O Sr. GIRARDIN:—Aceito a contradicção com todas as suas consequências. (*Ordem! ordem!*)"

Os centros quebrão as carteiras, o presidente quebra a campanha e a esquerda rebenta os pulmões. Tal é o princípio da discussão. O Sr. Sauret (presidente) interpõe a sua autoridade paternal, e recomenda a todos que empreguem expressões parlamentares. Mas o incêndio estava atado, e o fumo já enegrecia a tribuna. O Sr. de Girardin, tornando ao seu tema, pergunta: "Não se derão 100.000 francos por uma patente de theatro? Podeis negá-lo?"

"O Sr. DUCHATEL:—Nenhum parte temos na transação.

"O Sr. GIRARDIN:—As vossas contradicções são sempre as mesmas."

"OS MEMBROS DO CENTRO EM MASSA:—Outro tanto aconteceu ás vossas accusações."

"O Sr. de GIRARDIN:—Mas o ministro disse aqui que tinha sido ameaçado, e no dia seguinte foi contradicta a sua asserção."

"O Sr. DUCHATEL:—Fui ameaçado indirectamente."

"O Sr. de GIRARDIN:—Provai es-  
sas ameaças indirectas."

"OS CENTROS:—Provai-vos as accusações."

"O Sr. de GIRARDIN:—Quereis que as prove? Aqui está a prova: a carta de uma parte interessada que deu o dinheiro, e o recibo da pessoa a quem foi pago. Se estas provas vos não satisfizem, mandai proceder a um inquerito. (*Movimento de horror nos centros*.)—Nada de inquerito! nada de inquerito!"

O Sr. DUCHATEL:—O inquerito supõe suspeita. A maioria decidirá. O Sr. Girardin repete o que disse, eu respondo que esses factos são contrários à verdade.

"ALGUNS MEMBROS DA ESQUERDA:—Isso é ir muito longe!"

"O Sr. de GIRARDIN:—O Sr. Adam não se queixa porque o tendes amarrado. Não pode pagar 25.000 francos e vós os

pagastes por elle. Existia em poder de um dos fundadores da *Epope* um contrato em forma judicial, em virtude do qual os lucros do jornal, cuja origem não era legal, deviam ser honestamente divididos. Um tal barão Lambot redigiu um memorial em que se queixava de ter sido privado desses lucros, e vós comprastes e abastestes esse memorial por 30.000 francos."

Seguiu-se a esta accusação o mais violento tumulto, e o Sr. Duchatel declarou que não era verdade o que acabava de dizer-se. Referindo-se então aos lucros illegítimos do jornalismo, disse que certos jornais tinham sido comprados para adovgar a liberdade de commercio e os caminhos de ferro.

Os centros estremecerão de entusiasmo. O Sr. Girardin confessou que tinha recebido 200 acções do caminho de ferro do norte, e que as tinha pago. "E a vós, exclamou elle, não vos tocáram também algumas? O ex-ministro da marinha obteve acções dessa linha."

"O Sr. DUCHATEL (mostrando-se indignado):—O almirante de Mackau, a pedido do conselho retirou a sua subscrição. Um ministro interessado em tais especulações seria um carácter infame!"

Nada porém faz trepidar o ousado acusador. Volta á carga e repete as provas. O Sr. Fould declara que não foi a elle que se ofereceu o paria. O Sr. Duchatel, apanhado nessa contradicção, apressou-se a declarar que o Sr. Fould tinha todo o direito no paria. A esquerda sorriu e murmurou. O Sr. Chamblie com o maior *à-propos*, perguntou ao Sr. Girardin se persistia na mesma opinião? "Mais firmemente que nunca," respondeu elle.

(*Jornal do Commercio*)

## INTERIOR.

## PERNAMBUCO.

—A LIGA in adquirindo novas forças: cada vez mais se avigorava esse padroeiro da gloria do Sr. Joaquim Franco de Sá.

O dia 28 de julho, aniversario da independencia da província, fora festejado pelos cidadãos, que se alistarão sob a bandeira da conciliação do modo porque, ao nosso ver, sempre o devia ter sido: amigos, colligados, e abraçados uns com os outros como se todos fossem irmãos, esses Brasileiros distintos, juntos em um templo da capital, sob a presidência do Sr. desemburgador Tibúrcio, solaram com o juramento o firme propósito em que estão de envidar todos os meios ao seu alcance para pôrem fim aos odios, as inimizades,

as dissidencias que outrora os separaram, e trabalharem de commun acordo para a prosperidade do paiz que habitam.

Não contentes com este testemunho das suas louváveis intenções, esses homens, de quem nos gloriamos ser conterraneos, ao saharem do templo, foram percorrer as ruas da cidade, para encher-las do regozijo que lhes consombriava no peito; e apesar de estarem em frente ao palacio da presidencia entoaram muitos patrióticos vivas; aos quais correspondeu logo o Sr. Franco de Sá, que de uma das janellas desse palacio contemplava risonho e prazenteiro o nobre grupo que mais que muito attestava não terem sido inuteis os esforços com que se empenhara por fazer que os mais graduados, os mais proeminentes, os mais assiduos dos individuos que tinha de governar, se ligassem como em um só familia, e ações convergisseem todos para o mesmo alvo—o ADIANTAMENTO, o PROGRESSO da terra em que demoram.

Terminada esta interessante cena os que nella figuraram, passaram-se para a casa onde deviam gozar da exquista ceia que lhe estava preparada; e quando ali se achavam, eis-que surgem entre elles o Sr. Franco e o seu secretario o Dr. doutor Carlos Fernando Ribeiro, que como em retribuição de vista que havia recebido, vinham acompanhá-los no festim.

E não foi só na capital que por tal forma se festejou esse dia eminentemente nacional: em Itapucuru-Meriu e no Alto-Mearim solemnizaram-no por igual theoros partidários da INVICTA LIGA, que, mesmo no Código onde os exaltistas diziam ter a sua praça d'armas, já conta como aliados uma grande porção de cidadãos conspicuos e importantes.

(Do Diário de Pernambuco.)

## MARANHÃO.

—Lê-se no Progresso de 27 de Setembro um extenso e bem deduzido artigo sobre as finanças da Província, do qual damos aqui o extracto, por nos não sobrar espaço para reproduzi-lo todo:—

—Este ramo principal (a administração da fazenda) e importantíssimo do serviço estava um caos—*acantellava*—se quando muito nos papéis oficiais os dinheiros públicos—mas não aparecia ali nessa multidão de ordens ao Thezouro nenhuma medida de economia, si quer ao menos sobre o melhor modo de fiscalizar ou arrecadar as rendas da Província. Nada, absolutamente nada!....

O Sr. Franco de Sá fez-se então Inspector do Thesouro, e ali de acordo com um empregado de subido alcance dessa repartição—que não o Inspector que era supinamente inepto e dava informações inexatas senão de todo falsas—procedeu aos exames mais minuciosos, aos estudos mais conscientes afim de livrar a Província da banca rota—la lindense—que, a continuarem as couzas como ia, lá se avistava nas trevas do futuro, não muito longa, aquilhada, tremendo, a caminhar a passos agigantados para perturbar a paz e a prosperidade de numerosíssimas famílias. Deixa de existir, no fim do anno financeiro de 1846—1847 um deficit de 178 contos! A receita calculada para o anno corrente estava muito áquez da despesa fixada!....

Era preciso fazer cessar este deplorável estado de couzas: Como? os meios fiscais foram e tem constantemente sido empregados pelo Governo—porem os meios fiscais só per si são insuficientes.

O Sr. Franco de Sá suspendeu o pagamento das dívidas anteriores ao anno de 1846—1847—para o qual havia autorização sem fundos consignados: usando rigorosamente de restrições económicas de gastos decisivos nas despesas sem que com isso sofresse o serviço público;—reduziu as praças do Corpo de Polícia, e Guardas Campestres;—e entrando na mais escrupulosa fiscalização anulou despesas, que, com quanto liquidadas, seriam feitas impropositamente com legado do Thezouro;—tomeu todas as providências regulamentares, que cabiam na alcada da presidencia, para a melhor fiscalização e arrecadação das rendas provinciais; activou os exactores; encarregou a outras autoridades territoriais de fiscalizá-las também; obrigou os Juizes a remetterem tabelias demonstrativas do estado dos inventários legatários; origem de uma grande dívida, até hoje desconhecida; regulou emfim a cobrança da décima urbana de modo que fosse feita dentro do anno' proprio da Lei; emendando nesta parte o Regulamento de Fevereiro de 1845 pelo qual a metade desta receita era arrecadada em atraço—como dívida activa. Estas e outras acertadíssimas medidas do Governo produziram no deficit uma avultada diminuição—de 35 contos—como o demonstraremos logo;—mas não o podiam destruir, ou anular.

Era pois manifesta a necessidade de aumentar-se a renda não somente para fazer face às despesas no corrente exercício, como também e principalmente para solver-se a enorme dívida que pesa sobre a Província. E para o provarmos matematicamente por algarismos remontemo-nos ao anno financeiro de 1846—1847. A Lei Provincial de n. 205 que regulou a receita e a despesa para esse anno foi em parte alterada pela de n. 220; e em resultado apresenta o estado financial da Província como se segue:

Despesa decretada deduzido o ordenado do Secretario do Governo. 218.570\$962

Augmento resultante de não haver sido sancionada a Lei de fixação de forças. 21.855\$050

Culto Publico Parochial. 26.198\$090

Dívida passiva ate o ultimo de Julho de 1846. 140.000\$000

406.623\$012

Receita orçada. 206.861\$209

Suprimento pelos Cores Gerais. 21.150\$000

228.014\$209

DEFICIT. 178.608\$03

Acrescentai ainda—a despesa para o corrente anno foi pela Lei n. 220 fixada em 227 contos; a receita montaria quase muito á 210—e ali teríeis o quadro deplorável, mas verdadeiro do estado em que jazia a Província—mas deplorável ainda se quizerdes acresfitar que em toda aquella somma de contos de reis votados para despesas deste anno não havia a mais pequena consignação para obras públicas, para melhoramentos materiais da Província!... Pelos seus incessantes e reiterados esforços o Sr. Franco de Sá conseguiu diminuir muito tão extraordinario deficit—e o fez do modo seguinte.

Pagou durante o anno passado. 42.000\$000

Pagou com rendas calculadas para o corrente anno—no trimestre compreendido pelo seu Regulamento de 19 de Junho ultimo. 25.000\$000

Pelas medidas de economias, anulações que deixamos apontadas. 35.000\$000

Pelo que passou a ser pago no corrente anno—em virtude do art. 22 da Lei Provincial n. 234. 24.000\$000

123.000\$000

Ficando dest'arte o deficit dos 178 contos reduzido acerca de 55—dos quais só restão 10 por liquidar.

Diremos de passagem ao Observador que se contentou de consignar sómente que a dívida passou de 140 a 60 ou 70 contos de reis sem indicar o modo por que isto sucedeu—que é esta a explicação da redução do deficit; notando-lhe ainda mais de passagem, se é possível, que admitindo mesmo as reduções como as calcula o contemporaneo com todos os seus defeitos—na somma de 40.184.805; seria a despesa neste anno de 186.970\$545; e não de 166.979\$545; no que vae um *pequeno erro de diminuição* da folha da oposição de 19.991\$000!....

A doutrina do *quazi* não pode ter cabimento quando se tracta de cálculos arithméticos cuja unica base para merecerem plena confiança é o rigor; e o *quazi* é contrario ao rigor. Era por consequente evidentemente manifesta a necessidade de aumentar as rendas da Província. Era força recorrer á novas imposições:—ali essa uma necessidade terrible—criada não pela actualidade, mas pelos erros do passado—e nos aceitamos a situação tal como nos for legada. Cumpria porem escolher imposições que sejam iguais e pouco onerosas para os contribuintes, e assentando sobre a máxima base tributável fossem ou aceitas pelo tempo e costume, ou justificáveis pelos fins a que erão aplicadas.

Neste ultimo caso está principalmente o imposto de 200 reis sobre cada alqueire de arroz exportado em casca—que pouco ou nada renderá para os cofres públicos, mas hão de evitar a continuação dessa exportação; que fazendo-se em maior escala o anno passado pelo grande pedido de Inglaterra—á não ser esta Lei, continuaria assim, embora não existisse hoje as causas de maior procura d'quelle mercadoria, para alimentar sómente as fábricas inglesas com esmorecimento semelhante morte desta nossa industria nascente.—

Se bastão as fábricas existentes trouxe esta imposição a vantagem de lhes dar a elles a preferencia do trabalho; e se não são suficientes, novas fábricas se hão de estabelecer necessariamente, como já estao—em qualquer dos casos a Província lucra.

Tres são as imposições que mais avulta; analizemo-las:—160 reis sobre cada arroba de açucar não produzido na Província.

Naõ pôde este imposto produzir reprezações contra nos—era antes elle mesmo uma reprezação—ois que em Pernambuco e no Pará, consta-nos, existem desde

muito direitos diferenciaes sobre mercadorias de nossa Província; não o queremos por ora considerar assim, seria isso um argumento mesquinho alem de infundado, pois se essa imposta recache sobre o consumo e não sobre a produçao. O contemporaneo não contiene o direito da Assemblea Provincial em sangar esse tributo—nega porém sua utilidade. Fora o mesmo que negar—(o que está exhuberantemente demonstrado)—toda a vantagem da nova industria agricola sobre a antiga—da cultura da canna sobre a do algodão;—tanto importa não querer que se empreguem os meios de auxiliar e promover a realização deste movimento industrial, já entre nos principiado.

A classe agricola está habilitada para tentar a empreza arriscada da mudanca de um sistema agricola por outros—porem necessita dela de protecção a mais decidida, da mais ampla animação para efetuar as mudancas em grande escala, e poder arrostar com as dificuldades e excessivos dispendios de uma tal tranzição; foi precisamente o que fez a Lei—protegendo decidida e amplamente a classe agricola—E de facto subindo o preço do assucar por virtude desta imposta, e não sofrendo o seu consumo diminuição sensivel he evidente que sera esse um poderoso meio de compensar o lavrador dos grandes capitais que empregar em montar os novos estabelecimentos industriais—Alcançado este resultado deve e hâde cessar a imposta.

Direitos de 350 por cada couro indistintamente, e 175 por cada vaqueta que forem exportados.

Os meios de fiscalização lembrados ou praticados, ainda os mesmos do Observador, na discriminação da qualidade ou origem daquella mercadoria erão inespazes de evitá o contrabando diário que se fazia em sua exportação—com incalculavel detimento das rendas publicas—não houve traga que se não imaginasse ou empregasse nessa escandalosa defraudação—E para ver a fertilidade de processos mais ou menos engenhosos que forem descobertos ha bem pouco tempo pela comissão encarregada dos estudos relativos a esse contrabando.

Compraria por cobro nesta violação da Lei e de horas—o meio unico, e absoluto era, mediar a natureza da imposta ad valorem por uma taxa directa—foi o que fez a Lei—Tanto mais digna de bem acolhimento é essa taxa, quanto é ella muito mais suave do que o antigo imposto de 15 por 00 sobre o valor dos couros—calculado nesta razão e segundo a regra existente sobre semelhante avaliacao, este imposto seria de 376 reis, e a taxa é de 350 somente—ainda nisto a Assemblea Provincial protege o commercio da Província—o commercio leito; o contrabando, esse foi ferido de morte!...

Ainda mais o commercio ou vai buscar os couros as Províncias vizinhas, incluindo-as em nossa produçao, e como talas seguiria a taxa imposta—ou de la mesmo exportaria, se nisso lhe for mais vantagem; a diferença das despesas indicaria o meio a seguir e em nem hum dos casos o nosso commercio sofrerá.

Passemos ao ministerio de que a boa e benfazeja gente da apposita finge to da horrificar-se—o restabelecimento dos 2 por 00 na exportação do algodão.

Em 1844 foi o imposto sobre a exportação do algodão reduzido a 3 por 00 e o preço do algodão desceu, e conservou se snopre em desprezamento—em 1847 é de novo restabelecido nos 5 por 00 que era, o algodão subiu a um preço como nunca se esperava! Logo este imposto nada indue os lucros individuas—que só dependem da situacão do mercado da Inglaterra—principal e quasi unico consumidor desto nosso genero.

A abolicão desta impostação propulsou, sem proveito sensivel para o lavrador, a nossa renda provincial, ja de si tão decahida;—esta verdade foi reconhecida pelos homens mais entendidos nesta materia como os Srs. Rafael de Carvalho, e Mouda Magalhães que constantemente reclamavão do poder legislativo da Província o seu restabelecimento.

Ella está recebida pelo tempo, sancionada pelo costume; e assentando sobre a mais extensa base tributavel dos productos da Província dà em resultado uma renda avultada para occorrer as despesas publicas—reune por conseguinte todas as condições de uma boa e proveitosa imposta.

—Resumindo pois diremos—A imposta é um mal, equiviria antes que o dinheiro estivesse na algibeira do individuo, do que entezourado nos cofres do paiz; pois bem, esse mal atentua-se ate sumir-se quando os productos da imposta se convertem em instrumentos de novas riquezas publicas—O sistema de impostações da Província tem defeitos! nos os reconhecemos;—defeitos que também existem em todos os sistemas de impostações do Imperio—geraes e províncias;—cumpria mudá-lo! porem como e quando? as condições das epochas que hão-de vir, nol-o indicarão.

O que não contestas, e nem o podes fazer, é que pelos vossos erros no passado livravos a necessidade de recorrer a novas impostações—que houve a mais escrupulosa justica e razão na escolha das impostações,—o que com o producto dellas nos vos asseguramos um futuro mais lisonjeiro do que o passado que nos legastas.

Não podemos acabar com nosco sem que apresentemos o estado do anno financeiro corrente regulado pela Lei n. 220 alterado pela n. 234.

Despesas decretadas—devidas as com o Secretario do Governo e Cathedral .... 199.577.8145

Dívida mandada pagar pelo art. 22 da Lei Provincial n. 234..... 21.30.18472

229.370.8617

Receita orçada segundo as alterações da Lei n. 234, e novas medidas fiscais—devidida a renda que foi aplicada para pagamento do serviço do anno findo—no trimestre complementar..... 298.591.8268

SALDO A FAVOR DA PROVÍNCIA ..... 17.530.8615

Eis ali o resultado da omniosa Lei Temos 77 contos de reis para serem aplicados nos juros e amortizacão da dívida atrasada, e nas outras publicas que forem julgadas mais convenientes d'entre as autorizadas ab Governo.

## CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Desde que ha impresa em nossa província, desde que principiaram a aparecer n'ella jornais em sentidos opostos, nunca houve um nem mais mal escrito, nem mais imoral que o—Estandarte—Ocupa-me bem por agora de responder ao n.º 15 d'esse qualquim na parte relativa aos acontecimentos do dia 7 do corrente na villa do Itapucuru-mirim. Asservar esse miserável fustigio, que o partido—bahiano—ou camarilheiro—estava n'aquele dia festejando no Itapucuru o aniversario de nossa independencia com mais de 350 pessoas! e que a ligas—apenas contaria uns 60, inclusive o destacamento! Asservar mara que ousou esta minoria atacar aquelle numeroso concurso de cidadãos justos com facas, cacetes, calavimotes &c. &c.! E preciso ter perdido o menor vislumbre de vergonha para avançar uma semelhante proposição! Haverá alguma de boa fe no Itapucuru-mirim que negue que em todo o dia 6 e 7 do corrente reconcentraram-se em suas casas esses 8 ou 10 camarilheiros da villa a ponto de nem ao menos item ao Te-Dom do segundo dia? Acaso não é esta recusa uma prova do quanto se reconhecem inferiores? Para que Srs do Estandarte mentir tão despijadamente? Proximo está o 7 de novembro, então vereis por terra as vossas mais caras esperanças.

Não seria mais acertado que guardasseis um profundo silencio sobre os disturbios dos vossos correligionarios do Itapucuru? Como vos atreveis a negar que a agressão partiu d'elles, muito inferiores em numero, ao grande partido da—liga—que ali domina? Não foi por ventura esse escandaloso attentado preparado pelos Srs. Dr. Ribeiro, Cassandra, Henrique Viana, Wenceslau, Guimarães e Lima? O mesmo Sr. Dr. Ribeiro não confessou perante cidadãos respeitaveis, e com a honra que lhe é proverbial, que não lhe foi ultimamente possivel obstar ao encontro? Acaso se pode suppor que uma reunião que tinha a sua frente o juiz de direito, o delegado, o padre vigário, o promotor publico, e os de mais cidadãos da primeira ordem do termo quisessem dar principio a uma balbuzida? A liga não convém porque está em matern, porque tem por fim a melhoria da província, á vos sim convém revolucionar o paiz para pescar des nas aguas turvas... Mas enganai-vos.

Confessai camarilheiros do Itapucuru não mandastes vir fias vizinhancas assaltantes, para perturparem a tranquilidade publica no dia 7? Todos sabem que isso embora a negais, e foi por isso que podes reunir um grupinho de 70 a 80 individuos que recorram ante o grande e numeroso concurso de lugueiros que acometidos traicoramente por vos acabe repeleis-vos com indignação ate as vossas muralhas, ate o interior do vosso quartel general! Como explicareis o desaparecimento de vossa grande partido logo na matin da dia 8?

Cabe dar aqui de passagem mil louvores aos desonestos chefes da liga os Srs. Pereira de Castro, Aranha, Lisbon, Pinheiros, Nunes Paes, Matos, Almino, Rodrigues Nunes, Dr. Bergolo, Dr. Esquiel, Gomes &c; que com tanta indiferença

energia repeliu os insultos do Dr. Ribeiro de eterna memória nos áureos de Caxias, dos Guimarães, Cassandras, et reliqua.

Dou aqui fim, Sr. Redactor, porque me vou tornando estenso, e lembrarei por ultimo a estes Srs. que não abusem da prudência com que nos distinguimos em 7 de setembro, porque essa se pode esgotar, e em 7 de novembro mal haja essa turbulenta minoria camarilha que se intente reproduzir as cenas de setembro. A Deus, Sr. Redactor.

O ligueiro Itapucuruense.

## A REVISTA.

### A camarilha e a sua imprensa.

A imprensa da liga tem constantemente dado o exemplo do bom senso, moderação e amor à verdade que devem presidir ao jornalismo de um povo civilizado, como o atestam as suas gazetas, fugindo de toda a espécie de questões pessoas odiosas, empregando nas discussões linguagem comedida e decente, e reproduzindo os factos sem os desfigurar ou alterar. A imprensa da camarilha, pelo contrário, personalista, insulta, injuria, calunia, mente, desfigura, adultera, fazendo prova, em suas publicações, do cynismo, demência e má fé de que se acha possuída. Só por este contraste se pode ajuizar da índole dos dois partidos, e da moralidade de seus chefes.

Causa indignação, ou antes asco, ver o como o Estandarte, o Observador, o Bemtevi e o Ilhéu do Povo, prostituem o nobre mister de escripter público, manchando-se com todo o gênero de excessos e torpesas. As calúnias as mais revoltantes, as falsidades as mais abjectas, as mentiras as mais descaradas, de mistura com não pequena doze de insultos à primeira autoridade da província, e cidadãos mais respeitáveis dela, eis o que de ordinário se propala em tais escriptos, em menospeso das leis e costumes da sociedade que se intenta preverter!

Relatando os successos que tiveram lugar no Itapucuru-mirim no dia 7 de Setembro, o Observador que em inverter e mentir não cede a palma a nenhum dos outros 3, faz do preto branco e do branco preto, em ordem a agrurar a camarilha de quem se constitui aliado ou subdito. Não forão os camarilheiros que atacão os ligueiros, mas os ligueiros que atacão os camarilheiros, e os acutilhão apontados no destacamento. Isto viu o contemporâneo de uma carta do Itapucuru, escripta por pessoa de muito mérito, e que poucos diferem do Estandarte. É preciso ter coragem para escrever estas censas contra o testemunho de quasi todo o Itapucuru-mirim que mandou para cá representantes, narrando os factos no sentido em que os expõem os ligueiros. Mas nada deve admirar no Observador que já teve a coragem de dar como agressores os ligueiros dessa cidade na noite do mesmo dia 7, quando os camarilheiros derão o espetáculo das barricadas em S. João. O testemunho de uma villa que elle hoje contesta é certamente menos importante, que o testemunho de uma cida- de como esta, o qual então contestou.

O facto é este: ao saharem do Te-  
Demir que celebrarão no Itapucuru-miri-  
m pelo aniversário da independência do  
Brasil, forão os ligueiros inermes atacados  
por um grupo armado de facas e cacetes,  
vindo da parte da casa do Sr. Wences-  
lau, e capitaneado polo entiado deste e  
outros. Alguns oficiais da guarda nacio-  
nal, os únicos dos ligueiros que tinham ar-  
mas, contiverão o impeto dos agressores,  
defendendo-se com suas espadas, e ferirão  
no conflito a 3 ou 4, o que foi bastante  
para dissolver-se o grupo agressor. A  
agressão pois está toda do lado dos ca-  
marilheiros que, a falsa fé e de caso pen-  
sado, forão atacar a homens que nem se-  
nhumas tensões tinham de ofendido-os, nem se  
achavam para isso preparados. Isto é o  
que o Sr. Cândido Mendes inverte, fio-  
dado na carta da tal pessoa de muito  
merito; e se bem que o testemunho de  
um só não possa destruir o de cento e  
tantos que vem assignados na represen-  
tação, narrando o facto como o contam,  
ainda assim devemos observar ao Sr. Cândido  
Mendes que, para que esse testemunho  
singular o seja, é necessário que elle  
publicue a carta com o nome do seu au-  
tor, afim que se possa avaliar o peso  
tanto de uma como de outro.

O que porem é por demais extraor-  
dinário e a seguinte consequencia que o  
Observador tira desse testemunho singu-  
lar *incognito*:—Mas outro não podia ser  
o resultado dos planos do Sr. Franco de  
Sá, desde que nomeou os Srs. Sebastião  
José Pereira de Castro Sobrinho para  
delegado de polícia, e o alferes J. X. Pe-  
stana para commandante do destacamento.—É de notar que o Sr. Castro é sup-  
plente de delegado proposto ainda pelo Sr.  
Cerqueira Pinto e se acha servindo por  
demissão do Sr. Wenceslau, em rasão de  
não ter o Sr. Cerqueira querido propor  
para tais lugares senão opositacionistas de-  
cididos. O Sr. Franco de Sá não fez  
senão collocar o em 1.º lugar na ordem  
dos suplentes, seguramente porque lhe  
merecia mais confiança que os outros no-  
meados. Quanto ao Sr. Pestana, esse não  
interviu no conflito que foi repentina, nem tão pouco o destacamento apoiou os  
ligeiros, como falsamente diz o Sr. Cândido  
Mendes *escorado no testemunho sin-  
gular*. Mas o que queria o Observador  
que fizesse o Sr. Castro, vendendo-se ag-  
redido pelos assassinos da camarilha! Que se deixasse esbordar e esfaquear,  
sem defender-se? Cria o contemporâneo  
que nem todos são tão mansos de cora-  
ção, que levando uma bofetada numa face,  
ofereçam a outra, segundo o preceito do  
divino mestre. O crime poi do Sr. Cas-  
tro é não se ter deixado esfaquear, como  
esteve a ponto de o ser, porque, segundo  
os camarilheiros, o sangue dasse cidadão  
deveria ser esparrido em satisfacção à demis-  
são do Sr. Wenceslau Bernardino Freire.

Esta atrocíssima agressão foi efeito de  
plano de antemão concertado pela camari-  
ilha, como se conclue da agressão opera-  
rada nessa cidade, e das tentativas de ag-  
gressão em Viana e no Brejo, todas real-  
izadas no mesmo dia 7 de Setembro. Ad-  
mita que haja cabecas tão loucas que con-  
cebessem essas agressões sem fim algum  
aparente, mas o facto ali está para de-  
monstrar a realidade do plano, e contra-  
factos não valem argumentos. Tendo a  
certeza de perder as eleições por se achar  
reduzida a insignificante minoria, desde

muito que apella essa facção odiosa e  
mesquinha para o emprego de meios re-  
provados, como motins na assembléa pro-  
vincial, jogo de pedra em occasião de reu-  
niões populares, roubo de urnas, falsifica-  
ção de actas &c. &c., a ver se consegue  
pela violencia ou pela trapace aquilo que  
não pode obter das simpatias do paiz.  
Além de que move ella com antecipação  
semelhantes disturbios, segundo se collige  
da linguagem unisona de seus jornais,  
para lancar esse barroço na ilustrada ad-  
ministração do Sr. Franco de Sá. Mas  
inteiramente desapontada em suas espe-  
ranças, não tem feito com todos esses des-  
temperos e loucuras, senão perder-se cada  
vez mais na opinião pública, e dar rasaõ  
contra si a administração e à liga que  
a apoia.

Uma oposição destas, que tanto tem  
de inconstitucional como de extravagante,  
já está previamente julgada, na grande  
preponderância que em todos os pontos e  
recantos da província exerce a liga, orga-  
nizada no principio do governo do Sr.  
Franco de Sá. O immoral-systema adop-  
tado pelos seus jornais, de insultar, ca-  
luniar e mentir, é a prova mais evi-  
dente do desespero e fraqueza em que elle  
se acha. Quem tem consciencia de sua  
força não precisa recorrer a meios tão in-  
lanceados como esses. Não está longe o dia  
7 de Novembro, dia dos desenganos; e  
então terá a camarilha na decisao das  
urnas a merecida reprevação de seus ex-  
cessos.

Esta resposta que damos ao Observa-  
dor sobre a historia dos successos de  
7 de setembro no Itapucuru-mirim serve  
também para o Estandarte, de quem o Ob-  
servador neste caso foi apenas mero re-  
petidor, ou uma segunda edição, assim  
como o Estandarte já tinha sido o repro-  
dutor do Observador no caso das barri-  
cadas de S. João. Estes dois *puritanos*  
sao irmãos ás direitas e pouco diferem  
nas feições, como membros que saõ da  
mesma família e tão chegados em paren-  
tesco; pois si o Estandarte ou irmão mais  
velho e mais virulento e insultoso em  
sua linguagem, o Observador ou irmão  
mais moço leva-lhe talvez as lampas no  
sangue frio com que calunia e mente.

## AVISOS.

○ João Joze de Lima vende  
a botica que comprou a Jucundino  
Antonio da Silva, no largo  
da Conceição, por muito menos  
do que lhe custou.

○ Lopes de Souza & Teixeira com-  
praram para o Sr. João Raimundo Pe-  
reira da Silva, de Viana, o bilhete n.  
2713 da loteria dos Educandos Artifices,  
proximamente a extrair-se. Maranhão  
27 de Setembro de 1847.

○ No Armazém de Antonio Pedro dos  
Santos na rua do Giz n.º 20 se vende por  
commodo preço, e seguinte chegado de  
Lisboa no Brigue Urbana: geleia e quartos  
de marcello de superior qualidade, e  
doce de pêcego, guaja, lago e abohora, tu-  
do em frascinhos. Maranhão 23 de Se-  
tembro de 1847.